

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO TRÊS RIOS
DEPARTAMENTO DE DIREITO HUMANIDADE E LETRAS - DDHL

EDITAL 001/2017

Edital para consulta a comunidade sobre a definição da preferência para o exercício da Chefia e Vice Chefia do Departamento de Direito Humanidades e Letras (DDHL), do Instituto Três Rios, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ para o Biênio 2017 - 2019

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º – Trata a presente das orientações para o processo de consulta aos três segmentos da comunidade universitária para escolha do(a) Chefe (a) e Vice Chefe (a) DEPARTAMENTO DE DIREITO HUMANIDADES E LETRAS, para o exercício 2017/2019.

Parágrafo único: Para fins de publicidade esse edital deverá ser fixado nos corredores do Curso de Direito e, em todos os murais do ITR, permanecendo, no mínimo, pelo período de 7 (sete) dias antes do início das inscrições da(s) chapa(s). Além disso, ficará disponível no site da UFRRJ e nas redes sociais ligadas ao Curso de Direito do ITR.

Art. 2º – A inscrição da(s) chapa(s) será realizada na secretaria do Departamento de Direito Humanidades e Letras, entre 10:00 e 16:00 horas, nas seguintes datas: 17 e 18 de outubro de 2017. O formulário de inscrição segue no ANEXO I.

Parágrafo único – As inscrições serão homologadas e publicizadas no mural do departamento e nas redes sociais ligadas ao Curso de Direito do ITR e ao DDHL no dia 19 de outubro de 2017.

Art. 3º – Haverá debate público da(s) chapa(s) em data compreendida entre os dias 24 e 26 de outubro de 2017, em escolha livre a critério do(s) inscrito(s) quando será divulgada a data do debate nos mesmos meios informados no parágrafo único do art. 1º. O debate ou apresentação da proposta da(s) chapa(s) ocorrerá a partir das 17h30min, na sala 05 do corredor do Curso de Direito, Instituto Três Rios, com até 30min a serem utilizados de forma igual e dividida entre a(s) chapa(s) inscrita(s). Ao final da fala, será aberto um espaço para questionamentos. Cada pergunta deverá ser respondida no máximo em 03 minutos.

Parágrafo único: O período de campanha será dos dias 20 até 29 de outubro de 2017, até às 22:00hs.

Art. 4º - A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos, no corredor de entrada das salas do Curso de Direito, próximo à biblioteca, entre 16:00 e 20:30 horas, nos dias 30/10/2017 (Segunda-feira), 31/10/2017 (Terça-feira) e 1º/11/2017 (Quarta-feira). O voto será secreto, facultativo e manual. A cédula deverá ser depositada na urna lacrada, que ficará guardada na Direção Acadêmica do Instituto até final apuração dos votos.

Art. 5º – A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 03 de novembro de 2017 e imediatamente divulgada no mural localizado no corredor do Curso de Direito.

Art. 6º – Caso nenhuma chapa obtenha maioria dos votos válidos (50% mais 1 do universo de votos válidos), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017 de 16:00 às 20h30.

Parágrafo único - No caso de haver apenas uma chapa e esta não conseguir obter a maioria absoluta dos votos (50% + 1 do universo de votos válidos), será realizado novo pleito nas seguintes datas: 13, 14 e 16 de novembro de 2017, de 16:00 às 20h30.

Art. 7º – A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada nos dias 17 de novembro de 2017 e imediatamente divulgada no mural localizado no corredor do Curso de Direito.

Art. 8º - Após homologação do resultado pela Comissão Eleitoral, a mesma encaminhará ofício ao Diretor do Instituto para que Oficie à Reitoria da instituição para a necessária publicação no Diário Oficial e informação aos órgãos competentes.

Título II – Da Comissão Organizadora

Art. 9º – A consulta será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 2 Docentes do Departamento de Direito Humanidades e Letras – Prof. José Carlos Cardozo – SIAPE 17650542, Presidente e Profa. Marli Guayanaz Muratori – SIAPE: 1575196, Suplente. Um Servidor Técnico Administrativo do Departamento de Direito Humanidades e Letras – Caique Giacomo Ragazzi SIAPE 2073577, Titular e um Servidor Técnico Administrativo da Coordenação do Curso de Direito - Guilherme Fernandes da Cunha Corrêa Bandeira, SIAPE 0360384, Suplente. Uma Discente - Leandra Cristina de Oliveira Costa - matrícula 2016660234, indicada pela representação estudantil do 4º período do Curso de Direito e uma Discente, Camilla Rebello Sakai Fraga - matrícula 2017660068, do 2º período do Curso de Direito, igualmente indicada pela representação estudantil, Suplente.

Título III - Dos Candidatos

Art. 10º – O(a) Chefe de Departamento e o (a) Vice Chefe de Departamento são docentes do quadro permanente em regime de tempo integral, eleitos para mandatos de dois anos, com a possibilidade de até três reconduções, nos termos da legislação vigente e do Regimento Geral da UFRRJ. (§1º do Artº 80 do Regimento Interno da UFRRJ).

§1º - O formulário de inscrição segue no ANEXO I.

§2º – A inscrição de chapa, fora do prazo a que alude este edital ou feita em formulário diverso daquele a que alude o parágrafo anterior, será considerada nula.

Título IV - Dos Eleitores

Art. 11º – Estão aptos a participar da escolha do Chefe e do Vice-Chefe, docentes em exercício e técnicos lotados no departamento e discentes dos cursos que participam da escolha de representantes junto ao Colegiado do Departamento de Direito, Humanidades e Letras (§2º do Artº 80 c/c com o Artº 125, ambos do Regimento Interno da UFRRJ).

Título V – Da Votação

Art. 12º – O voto será secreto, facultativo e manual.

Art. 13º – Haverá uma mesa receptora de votos na secretaria do Departamento de Direito Humanidades e Letras (DDHL) entre 16:00 e 20h30 mim, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017 e 1º de novembro de 2017 para votação em 1º turno e nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017, caso haja 2º turno.

§ 1º – Não serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e ou voto por correspondência.

Art. 14º – A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Chefe de Departamento e Vice Chefe do Departamento de Direito, Humanidades e Letras (DDHL), por chapas, dispostas segundo sorteio a ser realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º – Em caso de o eleitor possuir mais de um vínculo com o Curso de Direito, seu direito de voto será exercido na seguinte condição: o servidor que for estudante votará apenas como servidor.

§ 3º – Havendo somente uma chapa inscrita, constará da cédula as opções “SIM”, “NÃO”, “NULO”.

§ 4º - As cédulas não preenchidas serão consideradas como votos “NULOS”

§ 5º – Na hipótese de haver apenas uma chapa, se a opção “NÃO”, após a apuração a qual alude o artigo 14, obtiver 50% + 1 do total dos votos válidos, deverá ocorrer nova eleição, (vide Parágrafo único do artigo 6º).

Art. 15º – A mesa receptora será constituída por um presidente e dois mesários, indicados pela Comissão Organizadora.

§ 1º – A mesa receptora só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois de seus membros e as cédulas deverão ter pelo menos duas rubricas.

§ 2º – O eleitor deverá entregar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º - Caberá à comissão eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º - Será lavrada uma ata que mencionará o resumo de votantes, o número de cédulas no total e as não utilizadas, a relação dos docentes afastados, toda e qualquer ocorrência de interesse e relevância, bem como o devido fechamento da lista de votantes.

§ 5º - Em virtude do exíguo quantitativo de Servidores Técnico Administrativos, haverá duas urnas de votação: Uma para Discentes e outra para Docentes e Técnicos Administrativos.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 16º – A apuração dos votos será pública, em local previamente designado pela Comissão Eleitoral e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º – A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das atas e das listas de presença.

§ 3º – Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá apuração dos votos caso a urna não seja impugnada na apuração.

§ 4º – As cédulas que não forem utilizadas na eleição deverão ser anuladas pela comissão eleitoral, na presença de, pelo menos, duas testemunhas.

§ 5º - A solicitação de impugnação deve ser encaminhada ao Presidente da Comissão na hora da apuração dos votos de forma verbal e posteriormente transcrita em documento. A solicitação, devidamente fundamentada, será analisada e caberá a Comissão determinar o deferimento ou não do pedido mediante justificativa. Todo procedimento constará em ata.

Art. 17º – Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das urnas, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão: $P = (V_a \times 33,34 / TV_a) + (V_{pt} \times 66,66 / TV_{pt}) \%$

Onde:

P - Percentagem de votos em uma chapa

V_a - Votos de alunos na chapa

V_{pt} - Votos de professores e técnico-administrativos na chapa

TV_a - Total de votos de alunos nas chapas

TV_{pt} - Total de votos de professores e técnico-administrativos nas chapas

Parágrafo único - Para efeito da apuração, visando preservar o princípio da paridade, a urna contendo os votos de Docentes e Técnico Administrativos corresponderá ao valor percentual de 66.66% do total de votos válidos.

Art. 18º - Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada nos moldes do art. 9º, dirimir e decidir colegiadamente, por unanimidade, casos omissos relativos ao edital. Não havendo unanimidade, novo edital deverá ser publicado para sanar os conflitos e dúvidas.

Título VII – Da Divulgação do Resultado da Consulta

Art. 19º - Findo o processo, caberá à Comissão Eleitoral divulgar o resultado da consulta, fixando-o nos corredores do departamento de Direito, Humanidades e Letras, bem como em todos os murais do ITR. Será elaborada uma ata para encaminhamento ao CONSUNI, para fins de aprovação e posterior remessa à Reitoria da UFRRJ para que seja publicado o resultado e ocorra a posse da Chapa vencedora.

Três Rios, 09 de outubro de 2017

José Carlos Cardozo
Presidente da Comissão
SIAPE: 17650542

Caique Giacomo Ragazzi
SIAPE - 2073577

Leandra Cristina de Oliveira Costa
MATRÍCULA - 2016.66.0234

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE DIREITO, HUMANIDADES E LETRAS – DDHL

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CHEFE E VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE DIREITO HUMANIDADES E LETRAS (DDHL)
BIÊNIO 2017/2019**

Nome da Chapa

<i>Docente Candidato a Chefe do Departamento</i>	<i>SIAPE</i>
<i>Docente Candidato a Vice-Chefe do Departamento</i>	<i>SIAPE</i>

Responsabilizo-me pelas informações prestadas no formulário acima.

Assinatura do Docente